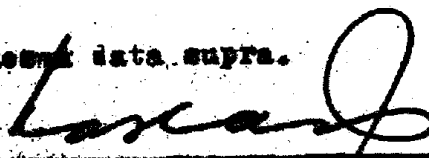


Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Gentador.

Lei nº492 de 16 de Dezembro de 1.963

Que autoriza o Poder Executivo construir instalações sanitárias no Estádio Municipal "Lino de Mattes".

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir no Estádio Municipal "Lino de Mattes", instalações sanitárias.

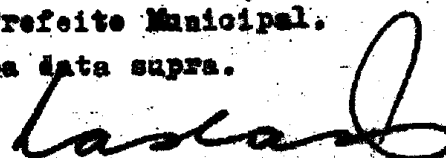
Artigo 2º - A despesa para execução, correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 16 de Dezembro de 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Gentador

Lei nº493 de 16 de Dezembro de 1963

Que abre um crédito suplementar de CR.\$200.000,00 para ampliação de cemitério.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CR.\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros) destinada a continuar as obras de ampliação de Cemitério Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito suplementar será sacado do saldo financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.